



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas e condições do EDITAL DE LICITAÇÃO, tipo TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.03.10.02.

Declaramos, ainda, que não possuímos nenhum impedimento de participar desta Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados, caso sejamos vencedores do presente processo licitatório.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

Item	Especificações	Valor mensal	Valor global
1	Serviços de assessoria e consultoria técnica na área de engenharia civil, conforme anexo V.		
2	Elaboração de projetos de engenharia e acompanhamento de pendências.	=	De acordo com a planilha abaixo

Tipo de projeto	Estimativa de obras em reais	Valor % por projeto	Valor em reais
ATÉ R\$ 600.000,00	2.000.000,00		
DE R\$ 600.000,01 A R\$ 1.500.000,00	2.000.000,00		
ACIMA DE R\$ 1.500.000,00	2.000.000,00		
TOTAL	R\$ 6.000.000,00		

- VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$:
- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias;
- PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 09 (nove) meses, conforme edital;
- PRAZO DE PAGAMENTO: Conforme edital;
- LOCAL E DATA DA PROPOSTA:

CNPJ

Ass. do Rep. legal c/ o nome aposto ou carimbo

CPF Nº : _____ - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPISTRANO, E
_____, PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Capistrano, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com sede à Praça Major José Estelita de Aguiar s/n - Centro, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.063.589/0001-16, neste ato representado pelo Sr. Francisco Antônio Abreu Vasconcelos, Secretário Municipal, denominado simplesmente CONTRATANTE e....., com sede em, à Rua, nº..... inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, representada por....., doravante denominado, CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, regime de execução indireta, empreitada por preço por item, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Tomada de Preço nº 2016.03.10.02, devidamente homologado e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 O presente contrato tem por objeto a

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor global do Contrato importa a quantia de R\$ _____
(_____) e o valor mensal de R\$ _____
(_____) para o item.....

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - O valor contratual será reajustado em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 - O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura ate 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 - O prazo da execução dos serviços é **09 (nove) meses** a contar da emissão da ordem de serviço

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62708-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil deverá ser apresentada à Secretaria de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

7.2. O(s) pagamento(s) será (ão) efetuado(s) através de cheque nominal ou crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com a CND do INSS, CRF do FGTS, CND de Tributos Municipais expedida pela Secretaria de Finanças do Município de Capistrano e o contrato correspondentes aos serviços prestados, depois de atestado pelo setor competente.

7.3. O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.4. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

7.5. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

7.6. Havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme previsão legal, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IGPM-FGV.

7.7. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Manter profissional que responderá pela assinatura dos serviços objeto deste contrato;

8.2 - Prestar os serviços conforme exigência da Tomada de Preço nº 2016.03.10.02, deste Termo Contratual e da proposta Contratada.

8.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62708-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



8.4 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões dos serviços contratados até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - A contratada ficará a disposição da Prefeitura Municipal de Capistrano de Segunda à Sexta.

8.6. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.7. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.8. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.9. A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

8.10. A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

8.11. A CONTRATADA, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheias à sua orientação, supervisão e fiscalização.

8.12. A CONTRATADA deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

8.13. A CONTRATADA guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

9.2 - Fiscalizar e verificar se os serviços estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.

9.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 0601 04 122 0003 2.068; Elementos de Despesas: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00 na Unidade da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Recursos do Erário Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.

11.1.1-Advertência.

11.1.2-Multa:

- a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual; e
- c) Os valores das multas referidas neste item serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de Capistrano, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

11.1.4 - Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O presente instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente.

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Capistrano, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvida pelos meios administrativos.

E, estando acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Capistrano (Ce), ___ de _____ de 2016

MUNICÍPIO DE CAPISTRANO
CONTRATANTE

CONTRATADO (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



Testemunhas:

01. _____

NOME:

CPF:

02. _____

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.03.10.02

Declaro para fins de participação em processo licitatório e sob penas da Lei, que a empresa _____, inscrita o CNPJ sob Nº _____, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, os termos do inciso IV do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, ____ de _____ de 2016

Nome do representante legal da empresa e cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.03.10.02

“DECLARAÇÃO”

O Licitante _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, por intermédio de seu representante legal _____ [qualificação], **DECLARA**, para os devidos fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____ de _____ de 2016

PROPONENTE

REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

(Assinatura e Carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



ANEXO V

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Especificações
1	Serviços de assessoria e consultoria técnica na área de engenharia civil , consistindo em: Acompanhamento das obras com emissão de relatórios e medição dos serviços executados.
2	Elaboração de projetos de engenharia e acompanhamento de pendências.

Tipo de projeto	Estimativa de obras em reais	Valor % por projeto	Valor em reais
ATÉ R\$ 600.000,00	2.000.000,00		
DE R\$ 600.000,01 A R\$ 1.500.000,00	2.000.000,00		
ACIMA DE R\$ 1.500.000,00	2.000.000,00		
TOTAL	R\$ 6.000.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

_____ (Nome da Empresa), CNPJ Nº _____
sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____,
Município _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Tomada de Preços Nº _____,
DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo
funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III,
do art 9º da Lei 8666/93).

Local e data

Assinatura (Representante Legal)

Carimbo

RG
CPF
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



ANEXO VII

**(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação)**

Em atendimento ao previsto no edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.03.10.02**,
DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para
participação no presente certame.

Local e data

Assinatura (Representante Legal)

Carimbo

CNPJ